



Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 06.259.729/0001-63, sito à Rua Elpidio Moura, nº 119, neste ato representado por seu titular, Sr. RUBEM DE DEUS E MELO JÚNIOR doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa **3IT CONSULTORIA LTDA**, já qualificada no contrato em epígrafe, doravante denominado **CONTRATADA**, no instrumento acima identificado, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificados na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, acordam **ADITAR** referido instrumento, na forma do Parecer Jurídico anexo, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato Nº. 013/2021 por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **01/02/2024**, conforme Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - Com a presente prorrogação, o prazo do referido contrato passa a vigorar por mais **12 (doze) meses** a partir de **01/02/2024**, com data final prevista para **01/02/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas oriundas deste termo aditivo ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: **26001 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNDO PREV - IPSMVSA**

Programa Atividade: **901 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS**

Ficha: **2.12**



Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 802

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 002/2021, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes deste Aditivo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por assim estarem as partes perfeitamente justas e acordadas com os dispositivos ora avençados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só fim e efeito, na presença de testemunhas que também assinam abaixo.

Vitória de Santo Antão/PE, 01 de fevereiro de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

CONTRATANTE

Anderson Pontes Leal
311 CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPL n.º _____

2) _____
CPL n.º _____